



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2012 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa Orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2013.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

Artigo 2º)- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	11.149.441,60
Receita Tributária	538.326,00
Receita Patrimonial	246.738,00
Transferências Correntes	10.134.172,00
Outras Receitas Correntes	230.205,60
Receita de Capital	77.138,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	
48.600,00 Outras Receitas de Capital	25.538,00
Sub total	11.226.579,60



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1222

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s)	900.000,00
Fundação(ões)	0,00
Empresa(s) Dependente(s)	0,00
Receita Total	12.126.579,60

(-) III - Dedução da Receita

Fundeb	-1.526.579,60
Receita Total	10.600.000,00

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$:- 400.000,00
04 - Administração	R\$:- 2.318.476,00
06 - Segurança Pública	R\$:- 27.000,00
08 - Assistência	R\$:- 797.564,00
09 - Previdência Social	R\$:- 900.000,00
10 - Saúde	R\$:- 2.339.254,00
12 - Educação	R\$:- 1.896.056,00
13 - Cultura	R\$:- 24.900,00
15 - Urbanismo	R\$:- 668.000,00
16 - Habitação	R\$:- 5.500,00
17 - Saneamento	R\$:- 100.000,00
20 - Agricultura	R\$:- 209.000,00
26 - Transporte	R\$:- 600.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$:- 47.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$:- 119.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$:- 148.250,00
Total	R\$:-10.600.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br/



II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R\$:- 400.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$:- 1.976.590,00
02.03 - Administração	R\$:- 1.094.200,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$:- 1.733.456,00
02.05 - Finanças	R\$:- 377.700,00
02.06 - Obras Públicas	R\$:- 1.052.300,00
02.07 - Saúde	R\$:- 2.737.754,00
02.08 - Agricultura	R\$:- 209.000,00
02.09 - Encargos Gerais	R\$:- 119.000,00
03.01 - RPPS	R\$:- 900.000,00
Total	R\$:-10.600.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

"Paço Municipal" "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 5º)- As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º)- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º)- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, assim como, do Plano Plurianual para o período 2010-2013.

Artigo 8º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

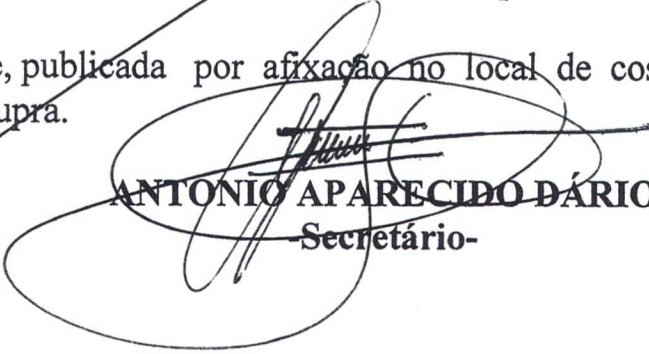
Gabinete do Prefeito Municipal

Em 21 de Dezembro de 2012.


POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTONIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-